



ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Com início à zero hora do dia dezessete de maio de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Décima Terceira Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação da Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: AIRR - 70900-72.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JAILSON ALVES DA SILVA, Advogado: Aldrim Büttner Fialdini, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA., Agravado(s): JOSÉ LUIZ DE SOUZA FILHO, Agravado(s): ROMERO TEIXEIRA NIQUINI, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA. E OUTRAS, Advogada: Sarah de Castro Ferreira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ARR - 1272-75.2011.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HELENA DE OLIVEIRA RUSSO, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Agravado(s): INOVAÇÃO CONTACT CENTER SERVIÇOS DE CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA., Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1686-89.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBERTO MARCELINO, Advogado: Sandro Simões Meloni, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Advogado: João Batista Aragão Neto, Advogada: Lucimar Russo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 360-96.2014.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Felipe Hack de Barros Falcão, Agravado(s): RODRIGO KUHNEN MACHADO, Advogada: Juliane Petry, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1170-73.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EURIS SANTOS ARAUJO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Amélia Vasconcelos Guimarães, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10013-26.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BRUNO GONCALVES SILVA, Advogado: Hélio Luís Dallabrida, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 11205-16.2014.5.03.0167 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): JORGE LUIZ DA COSTA SANTOS, Advogada: Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação,



oportunamente; **Processo: AIRR - 951-42.2015.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): GABRIEL DA SILVA SPANIOL, Advogado: Hugo Martinez Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Rita de Cássia Ferreira Nunes, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Caroline França Ferreira, Advogado: Alex Jesus Augusto Filho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 130365-69.2015.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Agravante(s) e Agravado (s): SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Sílvio Emanuel Victor da Silva, Advogado: Alexandre César Figueiredo Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1373-98.2016.5.10.0811 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Armando Canali Filho, Agravado(s): VERONICA LORRAYNE COIT DE SOUZA COSTA, Advogado: Luiz Fernando de Melo Almeida, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ED-RRAg - 2568-42.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MASA DA AMAZONIA LTDA, Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Advogada: Priscilla Rosas Duarte, Advogada: Chrysse Monteiro Cavalcante, Advogado: Felipe Lenhard, Agravado(s): REGINALDO NILSON RODRIGUES, Advogado: Wilson Molina Porto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 3673-63.2016.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ezio Castilho Paiva, Advogada: Vaneska Gomes, Agravado(s): ESTADO DO TOCANTINS, Procuradora: Fabiana da Silva Barreira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - SENTECAP, Advogada: Ludmilla Costa Lisita, Advogado: Clóvis Teixeira Lopes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 20803-28.2016.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Advogada: Sandra Rejane Marques Moreira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ARR - 1001619-81.2016.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Maurício Martins Fontes D'Albuquerque Câmara, Advogada: Larissa Veloso da Costa Santos Brehbuhler, Advogado: Vanda Lucia Batista Garcez, Agravado(s): LAURA FINOCCHIARO, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10390-87.2017.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANGELA MÁRCIA OLIVEIRA SAMPAIO, Advogada: Camila Fernandes, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Eduardo de Paiva



Tangerina, Procuradora: Alessandra Pinto Magalhães de Abreu, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10700-91.2017.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Renato Ferreira Pimenta, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Alessandro Marius O. Martins, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ARR - 11706-21.2017.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Rodrigo Loureiro Coutinho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): LEANDRO XAVIER CRUZ, Advogado: Etelvani da Rocha Nascimento, Advogado: Marina Delarmelina Ferreira, Advogado: Margareth Campos Serra, Advogado: Palloma Helen Torres, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Agravado(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Agravado(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Osvaldo Tadeu dos Santos, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 101281-70.2017.5.01.0512 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SOCIEDDE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): CAMILA BITENCOURT LEODAT, Advogado: Dante Zuchell, Advogado: Marcel Alexandre Rosa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 200-81.2018.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Conceicao Angelica Ramalho Conte, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Marcelo Giovanni Batista Maia, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10519-43.2018.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Agravado(s): EDER GILSON RODRIGUES FERRARI, Advogado: José Francisco da Cruz Filho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1344-63.2019.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PARANAPREVIDENCIA, Advogado: João Paulo Zampieri Salomão, Agravado(s): RICARDO YSCHISAKI, Advogado: Almir Antonio Fabricio de Carvalho, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ED-AIRR - 10242-32.2019.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa,



Agravante(s): BRUNA ROBERTA GOES VARELLA, Advogado: Eduardo Augusto Alves Santana, Agravado(s): FABIO LUIS BERNARDINO - EPP, Advogado: Janaina Camargo Fernandes Monteiro, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 100606-28.2019.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CARLOS PIERRE GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Daniel Guimarães Sad, Advogado: Alexandre Jose da Costa Franco, Agravado(s): OLIVEIRA & CARVALHO AUDITORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Carlos Eduardo Goncalves, Advogado: Paula Guerra da Cruz, Advogado: Rafael Wallauer Darsie, Advogado: Kaiser Motta Lúcio de Moraes Júnior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 962-02.2020.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ GONZAGA PIRES, Advogado: Ronaldo Cidade Matos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Jorge Alexandre Niederauer, Advogado: Nivaldo Ribeiro, Advogada: Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10594-51.2020.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FABIANA ALVES MARTINS PARREIRA, Advogado: Livia Reggiani Lima, Advogado: Isabella Sanglard Pimenta Machado, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Euler de Moura Soares Filho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10990-90.2020.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SORVETERIA CREME MEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Agravado(s): LUCAS OLIVEIRA COELHO, Advogado: Silvano Sabino Primo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 14800-64.2006.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): KLEBER CALDAS LOPES, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1577-60.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Jonathan de Mello Rodrigues Mariano, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 3485-92.2010.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MIRIAN JANE MEDEIROS PLACIDO, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Advogado: Luciane Pereira Fernandes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI, Advogado: Albert Zilli dos Santos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 2031-38.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM



RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): MARINA DA CONCEICAO PAIVA, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1256-87.2013.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Lídia Alves Lage, Recorrido(s): SANDRA LOPES GODOY DIAS, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 692-03.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procuradora: Maria de Lourdes Hora Rocha, Recorrido(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Wéliton Róger Altoé, Recorrido(s): EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Beresford Martins Moreira Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 1739-98.2014.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Luciane Bispo, Advogado: Carlos Eduardo de Campos, Advogada: Marcela Sousa Cerqueira Palomares, Recorrido(s): AROLDO FERNANDO FONSECA, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Advogado: Vitor Guedes da Fonseca Passos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 25433-18.2014.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): GISELLE HADDAD COUTINHO SILVA, Advogada: Marimea de Souza Pacher Bello, Advogado: Otoni César Coelho de Sousa, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 11257-57.2015.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Advogado: Thaísa Ferreira Araújo, Recorrido(s): ANA LUIZA OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Fernando Susia Lelis Júnior, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Gisele de Almeida Weitzel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 12108-67.2016.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Aquilino Novaes Rodrigues, Advogada: Lígia Carolina Bortoloni Ide, Recorrido(s): ALINE CRISTINA OLIVEIRA DE ABREU, Advogado: Tiago de Melo Ribeiro, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Melyssandra Martins Costa, Advogada: Letícia Alves Gomes, Advogada: Patrícia Corrêa de Lima, Advogada: Kamila R Reis Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1247-38.2017.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ELI WANSING, Advogado: Vinícius



Romanini, Advogada: Letycia Giacomini de Carli Romanini, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Marcelo Luiz Torcatto, Advogada: Danusa Serena Oneda, Advogado: Luiz Antônio Ventrini, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10125-39.2017.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Adriana Bizarro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS, Advogado: Jairo dos Santos, Advogada: Cláudia Iwaki, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUNQUEIRÓPOLIS, Advogado: Gaspar Vendramim, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10800-65.2017.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Ryan Carlos Baggio Guersoni, Recorrido(s): ADEMIR APARECIDO VITORIO, Advogado: Thiago Augusto Weinlich, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Oneisa Costa Passarelli, Recorrido(s): CRBS S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10188-49.2018.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EDMAR ALVES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fábio Fazani, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): MUNICIPIO DE VESPASIANO, Advogado: Wagner Jose Saraiva da Silva, Recorrido(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado: Gustavo Luiz de Matos Xavier, Recorrido(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogado: Flavio Carvalho Monteiro de Andrade, Recorrido(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S A, Advogada: Marialice Dumbá Soares, Advogado: Cristiano Abras Silva, Recorrido(s): VIA ENGENHARIA S. A., Advogado: Lucia Helena Salgado Luz, Recorrido(s): CONSTRUTORA OAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Jayme Brown da Maia Pithon, Recorrido(s): DIGICOMP ENGENHARIA LTDA, Advogado: Gustavo Alexandre Arigoni, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Advogado: Bruno José de Castro Andrade, Recorrido(s): RACIONAL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Advogado: Bruna Moura Emiliano, Recorrido(s): INSTITUTO CULTURAL FILARMONICA, Advogada: Isabela Martins Rodrigues Figueiredo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10287-78.2018.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JANDIRA DE OLIVEIRA MARCIANO, Advogado: Pedro Braz Brandi, Recorrido(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Kleber Borges de Moura, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10780-48.2018.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): WEBMOTORS S.A. E OUTRO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Gabriela Carr, Recorrido(s): DANIEL DE ALMEIDA SOUSA, Advogado: Jonas Thadeu de Almeida Sousa, Advogado: Alexandre Torres dos Santos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10967-04.2018.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ANA PAULA DA COSTA SPELTA, Advogado: Rene Andrade Guerra, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada:



Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1000484-45.2019.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ALEX SANDRO CARLOS BRAGA DA SILVA, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Recorrido(s): LOG20 LOGÍSTICA S.A., Advogado: Fernando Melo Carneiro, Recorrido(s): CRBS S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1005-33.2020.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LETI SANDRA DA SILVA STINGUEL, Advogado: Kristty Ellen Dias Benfica, Recorrido(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Arnaldo Gaspar Eid, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Advogado: Gustavo Cardoso Doyle Maia, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Advogado: Augusto Carlos Lamego Junior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1000503-46.2020.5.02.0705 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Ednalva Leopoldino Galamba, Advogado: Agostinho Tofoli, Advogado: Vanessa Moraes, Advogado: Eduardo Tofoli, Advogado: Marinela Stefanelli de Souza, Recorrido(s): ALERTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Antônio Carlos Lourenço Bugica, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Janaina Luanda Patricia Dias Moreno, Advogado: Veronica Sartori Caetano, Advogado: Claudia Pereira Dias, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Carla Fernanda Duarte Alves, Advogado: Sergio Shiroma Lancarotte, Advogado: Maria Aparecida Alves, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Patrícia Ayello da Rocha, Advogado: Andrea Costa Duduch, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rafael de Moraes Santos, Advogado: Cleber Pinheiro, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-ED-AIRR - 158800-85.1991.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SIND DOS TRAB DO SERVICO PUBLICO FED DO EST DE ALAGOAS, Advogado: Flávio Nascimento Pinheiro, Advogado: Joyce Lima de Góes Oliveira, Advogado: Leonardo Freire de Melo Ximenes, Embargado(a): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Nathalie Paiva Teixeira Cambuy Sodré Valentim, Procurador: Paulo Enéas da Silva Paranhos Néris, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRAg - 72200-57.2009.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): SÓCRATES DA SILVA SHUSHANOF, Advogado: Celso Ferrareze, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRAg - 1120-30.2011.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Alessandra Rangel Paravidino Andery, Agravado(s) e Recorrente(s): CÉU AZUL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRAg - 2076-**



68.2015.5.09.0010 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): FABIOLA FERNANDES PARREIRA, Advogado: Julio Cesar Amaro da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 35-50.2017.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, FLAT, APART-HOTÉIS, PENSÕES, DORMITÓRIOS, Pousadas e Meios de Hospedagem, Cozinhas Industriais e Afins, Refeições Coletivas, Refeições Convênios, Fast Food, Bares, Lanchonetes, Churrascarias, Pizzarias, Restaurantes e Similares no Estado do Espírito Santo, Advogado: Sara Dias Barros, Advogado: Patricia Anacleto Diogo, Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s): SABOR ORIGINAL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Igor Stefanom Melgaço, Advogado: Thiago Bringer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas no tema "Multas. Embargos de declaração considerados protelatórios", por possível violação do art. 1.026, § 2º, do CPC, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 41-95.2021.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, Procurador: Thiago Marins Messias, Agravado(s): KLEBER MARANEZI RAMOS, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): SOBERANA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Maria Elisângela Pessoa Valetins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 69-97.2017.5.13.0018 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Rogério da Silva Ferreira Pedrosa, Agravado(s): RAFAEL PADUA DE ARAUJO, Advogado: Nielson Goncalves Chagas, Advogado: Humberto de Brito Lima, Agravado(s): ASSESSORIA DE GRUPO ESPECIALIZADA MULTIDISCIPLINAR EM TECNOLOGIA E EXTENSÃO - AGEMTE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 82-35.2016.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Aline Martins Lima, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Luzia Alves Lopes, Embargado(a): LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Elvisson Pereira Jacobina Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 109-51.2017.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTROS, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Chrissy Leão Giacometti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 125-37.2019.5.09.0127 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): VALDOMIRO EVANGELISTA, Advogada: Roberta Carla Sottile Serrarens, Recorrido(s): CLORIS RICARDO ZANINI, Advogada: Sibely de Oliveira Lazari, Advogado: Eduardo Luiz Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: Ag-AIRR - 139-48.2019.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): VALBER ROCHA DA SILVA, Advogada: Zaira Manoela Freitas de Siqueira Lustosa, Agravado(s): TRISEVEN SERVICOS DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E FORNCECIMENTO DE



ALIMENTOS EIRELI, Advogado: Célio Fernandes de Souza, Agravado(s): ALICON - ALIMENTAÇÕES, COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS LTDA. - EPP, Advogado: Afonso Ribeiro da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 149-50.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Fábio Freitas Minardi, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): FABIANA PIZARRO PAFUMI, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - NÃO FIXAÇÃO DO CRITÉRIO NO TÍTULO EXECUTIVO - APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE", por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; **Processo: Ag-ARR - 150-50.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Márcio de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): FCP PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A., Advogada: Carolina Louzada Petrarca, Agravado(s): ANA PAULA PACHECO, Advogado: Bruno Bock, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 154-95.2019.5.06.0313 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Larissa Leitao Magalhaes, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Advogado: Marsha Almeida de Oliveira, Agravado(s): JOSE FIRMINO MONTEIRO NETO, Advogada: Valéria Cristina de Oliveira Santos, Advogada: Maria Josineide Silva Feliciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 155-56.2015.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GUILHERME VICTORINO LOUZAS, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 158-93.2019.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): SIDKAYON SANTOS SILVA, Advogado: Camila Ferrari Santana, Recorrido(s): SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos, e não ensejarão nenhuma rediscussão, todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-RR - 180-55.2020.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): OZZ SAUDE - EIRELI, Advogado: Cristiane Losso Fernandes, Agravado(s): CLAUDIMAR CARLOS DALPIAZ, Advogado: Allexandre Luckmann Gerent, Advogado: Kleber Ivo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 213-35.2018.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LUCIANO DA CRUZ TOMAZ JUNIOR, Advogado: Guilherme Costa Terceiro, Advogado: Fabrício Henrique Dias Paiva, Agravado(s): COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RR - 257-04.2018.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Moisés Silva Pereira, Advogado: Jutahy Magalhaes Neto, Agravado(s): ALDENILZA MARIA DE JESUS, Advogado: Jesse Pereira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 264-10.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Elias Nonato da Silva, Advogada: Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Embargado(a): TELMA CARDOSO VIEIRA, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 268-41.2019.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INDUSTRIAL ORIENTE DE POLÍMEROS LTDA., Advogado: Fábio César Silva de Souza, Agravado(s): MOZANIA NASCIMENTO LIMA, Advogado: Moises Cavalcanti Gouvea de Oliveira, Advogado: Maria Auxiliadora Cavalcanti Gouvêa de Oliveira, Advogado: Jose de Jesus Gouvea Oliveira Junior, Agravado(s): EDOARDO CAMPOFIORITO E OUTROS, Advogado: Bruno Alecrim de Lima, Advogado: Ivo Paes Barreto Filho, Agravado(s): RICARDO ROSSETE MORAES E OUTROS, Advogada: Cristiane Rodrigues Silveira, Agravado(s): VULCAPLAST INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA., Agravado(s): FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA SILVA, Agravado(s): SAULO MACIEL DA SILVA, Agravado(s): PINJETECH - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 278-44.2015.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Embargado(a): LEDIOUVAM BALBINO DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 292-03.2019.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): GENIVAL BARBOSA DA SILVA, Advogado: João Campiello Varella Neto, Recorrido(s): USINA BOM JESUS S.A., Advogado: Henrique Jose da Silva, Advogado: Jairo Victor da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte autora, por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: RRag - 325-25.2014.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Alberto de Paula Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): PEDRO PAULO DE SOUZA, Advogada: Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s) e Recorrido(s): P.C.C. DE ARAÚJO - TRANSPORTES E OUTRA, Advogado: Pedro João Martins, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. LICITUDE EM ATIVIDADE-FIM DA TOMADORA DE SERVIÇOS. DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS DO ARE-791.932-DF. TEMA 739 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL. TESE FIRMADA NOS AUTOS DA ADPF 324 E DO RE-958.252-MG, TEMA 725 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL. IMPOSSIBILIDADE DO RECONHECIMENTO DO VÍNCULO DIRETO", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer a licitude da terceirização, afastar o vínculo de



emprego com o tomador dos serviços e julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com amparo na declaração de ilicitude da terceirização, remanescendo a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto às demais parcelas reconhecidas no presente feito, na forma da Súmula nº 331, IV, do TST; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. EMPREGADO NÃO SINDICALIZADO. RESTITUIÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS", por violação do art. 8º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou a devolução dos descontos realizados a título de contribuição assistencial; **Processo: Ag-ED-AIRR - 335-18.2019.5.06.0145 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): SERGIO BRUNO PEREIRA MULLER, Advogado: Yuri Azevedo Herculano, Advogado: João Galamba Pinheiro, Advogado: Bruno Félix Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 370-84.2016.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): NIVAL ISRAEL BANDEIRA JÚNIOR, Advogada: Nadia Viana Barros, Agravado(s): FENIX SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 378-04.2019.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s): MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Luís Eduardo Castro Nassif, Advogado: José Antônio Gasparelo Júnior, Agravado(s): JOVANILDES BENEDITO DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Nivaldo Careaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 390-89.2019.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NICELY DE FATIMA NERY DA SILVA, Advogado: Valmir Ferreira Rodrigues, Agravado(s): OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Sérgio Alencar de Aquino, Advogado: Marina Baltar de Oliveira Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Maria Cecília Cavalcanti Pinheiro Ramos, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 391-41.2018.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogada: Danielle da Rocha Araújo, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ERIVALDO VALENTIM DA SILVA, Advogado: Rafael Corrêa da Silva, Advogada: Rafaela Corrêa da Silva, Agravado(s): M & I EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 411-63.2018.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SHOPPING BELA VISTA S.A., Advogado: João Bernardo Oliveira de Góes, Advogado: Bruno de Almeida Maia, Agravado(s): EVELIN MOTA DOS SANTOS, Advogada: Renata Bastos Brito Lapa, Advogado: Thiago Muniz Ferreira Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 432-10.2019.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LEANDRO BECKERT DE OLIVEIRA, Advogada: Juliane Petry, Advogado: Jamile Damiana de Paula, Recorrido(s): CENTRO DE TERAPIA RENAL SC LTDA - EPP, Advogado: Álvaro Francisco Cesa Paim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "dobra de férias" e "honorários advocatícios sucumbenciais. Beneficiário da justiça gratuita", por contrariedade à Súmula 450 do TST e violação do artigo 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da dobra de férias, nos exatos termos da sentença; e afastar a condenação da parte reclamante em honorários advocatícios sucumbenciais. Custas invertidas a cargo da reclamada; **Processo: RR - 492-**



16.2018.5.08.0130 da 8a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MATEUS SUPERMERCADOS S.A., Advogado: Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Advogado: Vanessa Julia Pereira Silva, Recorrido(s): FRANCISCO TIAGO DA SILVA, Advogada: Djenani da Vitória, Advogado: Rhafael dos Anjos Brondani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 500-62.2017.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBBIO, Procurador: Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): ALDEMIR JOSÉ MIGUEL, Advogado: Danilo Jose Privatto Mofatto, Agravado(s): G. B. DA ROCHA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 502-45.2018.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORIANO, Advogado: Thays Martins Moura Luz, Advogada: Lílian Moura de Araújo Bezerra, Agravado(s): UILISNEIDE LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Kleber Lemos Sousa, Advogada: Jéssica Juliana da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 521-64.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Lauro Francisco Máximo Nogueira, Agravado(s): RAINE DOS SANTOS LOPES, Advogada: Élide de Cássia Ribeiro Mariano, Agravado(s): GDT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 547-69.2017.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): NILSON BARTHEL, Advogado: Salézio Stähelin Júnior, Advogado: Clênio Denardini Pereira, Advogado: Rui Hobus, Advogado: Marcela dos Santos, Advogado: Hernando Jose Tomazelli, Agravado(s): DIDJURGEIT INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP, Advogado: Fábio Noil Kalinoski, Advogado: Valkirio Lorenzette, Advogado: Marco Antonio Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 561-94.2019.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luis Juntolli, Agravado(s): ADRIANA NASCIMENTO CARVALHO, Advogada: Daniella Batista Nunes Borges Aragão, Advogada: Luciane Goreti Borges Aragão Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 587-69.2021.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): FRANCISCA DE SOUZA TEIXEIRA, Advogado: Estevam Martins da Costa Netto, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 591-76.2019.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Advogado: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Advogado: Erick Goncalves Afonso Maues, Embargado(a): VANESSA OLIVEIRA AMARAL, Advogado: Lisomar Pereira Nunes, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 595-82.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): CELSO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Ronaldo da Silva Ferreira Lima, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, LIV, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo:**



Ag-AIRR - 595-03.2020.5.20.0006 da 20a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): NATALIE MISLAYNE GOES SANTOS, Advogado: Jhons Carlos Souza Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: AIRR - 600-65.2019.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Rodrigo Linné Neto, Agravado(s): DANIEL DA SILVA JUNIOR, Advogada: Karla Nemes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 633-91.2019.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): CARLOS EDUARDO QUEIROZ DE SOUSA, Advogada: Maria do Socorro Andrade Leite, Agravado(s): C S N - CORPO DE SEGURANCA DO NORDESTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 638-92.2020.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Valkiria Maia Alves Almeida, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Advogado: Gustavo Monteiro Rodrigues, Agravado(s): MARCELON GARCÊS MORENO DE OLIVEIRA, Advogado: Thammy das Neves Athayde, Advogado: Marco Lúcio Souto-Maior de Athayde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 675-32.2018.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): AMANDA THIARA ALVES DE GOES MENEZES, Advogado: João Victor Cardoso Motta, Advogado: Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 723-22.2015.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Renata Danella Polli, Agravado(s): ALMIRO BOMFIM DE OLIVEIRA, Advogado: Ronaldo Oliveira França, Agravado(s): P&B SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, Advogado: Plínio Sérgio Marques de Oliveira Proença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 729-48.2016.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Aline Martins Lima, Advogada: Regiane Olímpio Fialho, Advogada: Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Embargado(a): SAULO DA SILVA MARTINS, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 862-83.2016.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Tércio Rauff de Carvalho Moura, Recorrido(s): LIVIA MARIA PEREIRA CHAVES, Advogado: Walter Moura Filho, Advogado: Yuri Moura Ribeiro de Sa, Advogado: Luiz Flávio Galvão Souza, Advogado: Sérgio Emanuel Ferreira Lima de Moura, Recorrido(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Cardoso Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte autora, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 865-62.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s):



TAYZA RODRIGUES MOURA, Advogado: Fábio Fazani, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 876-93.2015.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): GERALDO SILVA E OUTRA, Advogado: Wellington Clayton Queiroz de Castro, Advogado: Marco Túlio Salomão Lanna, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 908-12.2015.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Hélio Pinto Ribeiro Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SANTO ANDRÉ E REGIÃO, Advogado: Marcos Parente Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 942-67.2021.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procuradora: Luciana Fonseca Azevedo de Souza, Agravado(s): JOAB PACHECO DE ANDRADE, Advogado: Anderson Tsuneo Barbosa, Advogado: José Bonifácio Melo de Oliveira, Agravado(s): L & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, Advogado: Vivaldo Garcia Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 956-25.2017.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE, Advogado: Lauro Farias Vasconcelos, Agravado(s): VAGNER GOMES DA SILVA, Advogado: Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Luiz Alberto Melo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 961-44.2011.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ILZA CARLA BERNARDINO DIAS, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): R.R. DE BARRA MANSA RESTAURANTE LTDA, Advogado: Antônio Carlos Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 988-85.2015.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULO ROBERTO ROSAS DE SANTANA, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Susana Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1028-06.2017.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Tércio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): MIRLANE FIGUEIREDO XAVIER, Advogada: Marta Siqueira Barbosa, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1042-82.2016.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: GOLD SERVICOS DE MONITORAMENTO E LIMPEZA EIRELI - EPP, Advogada: Beatriz Nachtigall Bacci, Advogado: Aline Talita Fernandes da Silva, Embargado(a): MAGNO CARVALHO SOUZA, Advogado: Cleriston Pereira Sousa, Embargado(a): DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCENDIO, INFORMATICA E SERVICOS LTDA. - ME, , Embargado(a): GUANABA SISTEMA CONTRA INCENDIO LTDA - ME, , Embargado(a): COMANDO FORMACAO DE BOMBEIROS PARTICULARES LTDA - ME, , Embargado(a): JONAS RODRIGUES LESSA, , Embargado(a): JL ADMINISTRACAO DE SERVICOS E TECNOLOGIA EM MAO DE OBRAS EM GERAL LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1046-68.2017.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RENATO FURTADO RIBEIRO, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Gilpétron Dourado de Moraes,



Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Gabriel Santana Mônico, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Moisés Sapucaia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1048-77.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NELSON JORGE SOARES, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogada: Tattiany Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar parcial provimento ao agravo da parte exequente para determinar o exame dos agravos de instrumento da parte exequente e da parte executada; II - dar parcial provimento aos agravos de instrumento da parte exequente e da parte executada, quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA", por possível violação do art. 5º, II e XXXVI, da CRFB/88, determinando o processamento dos recursos de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1071-66.2016.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCELO OKOPNY, Advogado: César Narciso Deschamps, Advogada: Ana Paula Uliana, Advogado: Jairo Sidney da Cunha, Agravado(s): DSD ENGENHARIA LTDA., Advogado: Valerim Braz Fernandes, Advogado: Monica Ducioni de Stefani, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ulisses Vettorello, Procurador: José Wanderley Kozima, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Guilherme Marques Fogaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1094-54.2018.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DILMA GONCALVES DE SOUZA, Advogado: Edmilson Alves da Silva Júnior, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: José Carlos Arruda Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1110-76.2019.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CAP - CONSTRUÇOES ADMINISTRACOES E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, Advogado: Gabriel Elias Bichara, Agravado(s): CONCEICAO APARECIDA RODRIGUES, Advogada: Ideníria Felberk de Almeida, Advogado: Saulo Vinicius Felberk de Almeida, Agravado(s): MUNICIPIO DE JI-PARANA, Procurador: Thiago de Paula Bini, Agravado(s): PLANACON INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1140-33.2017.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): SANDRA MARCIA PARENTE MAZZA, Advogado: Francisco das Chagas Mazza de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1170-62.2017.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ILDON CUNHA DE MOURA, Advogado: Marcos Abraão de Souza Bezerra, Agravado(s): CONEL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1187-35.2015.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): CARPEGIANNE DOS SANTOS CASSEB, Advogado: Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1194-16.2017.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELAINE CRISTINA DUARTE DA SILVA, Advogado: Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1217-81.2018.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada



Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MARCIA DE MIRA DAMACENO, Advogado: Adelino Venturi Júnior, Advogada: Simone Floriano Mendes, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A, Advogado: Márcio Alessi, Advogado: Marcelo Juliano Cardoso, Advogado: Roger Pensutti Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: Ag-AIRR - 1245-83.2017.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Hugo Lima Tavares, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogada: Janaína Guimarães Santos, Advogado: Jamila Guimarães Santos, Advogada: Maria Aparecida Guimarães Santos, Advogada: Jackeline Guimarães Santos, Agravado(s): SANOLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Luma Teixeira Marques, Advogado: Catharina Lorena Sobreira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1270-40.2019.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Procuradora: Altiza Pereira de Souza, Agravado(s): MONIQUE SALES LAUNE, Advogado: Carlos Eugenio Veras de Menezes, Advogado: Kenia Monika Arcanjo de Souza, Agravado(s): NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Sergio Alberto Correa de Araujo, Advogada: Elen Karina Fonseca Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1298-09.2017.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Cinthia Moura Lanna, Advogado: Carlos Eduardo de Campos, Advogada: Marcela Sousa Cerqueira Palomares, Agravado(s): MARCO ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Advogada: Cecília Maria Lapetina Chiaratto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1300-38.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Denise Pires Fincato, Agravado(s): ANDERSON BITTENCOURT, Advogado: Montalbani Costa da Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-RR - 1307-80.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALDECI MACHADO, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo do reclamante, para melhor exame do recurso de revista da reclamada, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1321-63.2017.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Advogado: Abelardo Galvão Júnior, Agravado(s): JANAINA ALVES ARAUJO RODRIGUES, Advogado: Alexandre Zamprogn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1368-86.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARCELO MENDICINO, Advogada: Márcia Izabel Viégas Peixoto Onofre, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Recorrido(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEIAS, Advogado: Daladier Rodrigues de Alcântara Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - NÃO FIXAÇÃO DO CRITÉRIO NO



TÍTULO EXECUTIVO - APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE", por violação do artigo 5º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; **Processo: Ag-AIRR - 1497-92.2019.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Hilson Dutra Umpierre Júnior, Advogada: Daniela de Paula Carvalho, Advogado: Marcus Vinícius Rodrigues da Silva, Agravado(s): LEONARDO MATTE, Advogado: Sophia de Moura Zin, Advogado: Larissa Matte, Advogado: Jansley Galeano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1638-57.2010.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Batista Gabbardo, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogado: Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Recorrido(s): MARIA CRISTINA DAGOSTIN, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - NÃO FIXAÇÃO DO CRITÉRIO NO TÍTULO EXECUTIVO - APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE", por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1707-47.2015.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Embargado(a): JOANARES PEREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Nathália Monici Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1856-29.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Tatiana Taschetto Porto, Agravado(s): FÁBIO MARCELO GOMEZ, Advogada: Ana Cláudia Silva Barros, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon Medeiros, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1864-23.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s): ANDREIA SILVA CAVALCANTE, Advogado: José Vítor Fernandes, Agravado(s): COSEJES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1873-37.2015.5.06.0351 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Victor Ferreira, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Embargado(a): RICARDO MELO DA ROCHA, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Advogado: André Luiz Correia de Paiva,



Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1890-26.2014.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JANETE APARECIDA DE GOES, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Advogado: João Paulo Zampieri Salomão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 1891-68.2016.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Márcia Alessandra Corrêa, Agravado(s): JORGE SILVEIRA DE SOUZA, Advogada: Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): THIELL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, Advogada: Aline Salles Bazoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1898-54.2017.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ISRAEL SANTOS TELES, Advogado: Petrócio Messias de Souza, Advogado: Alex Salim Machado Hussain, Agravado(s): GMFS ENGENHARIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ED-RR - 2047-13.2017.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INTECH BOATING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBARCAÇÕES LTDA., Advogada: Sandra Marangoni, Advogada: Aline Pacheco, Agravado(s): MURILO SILVA LEITE, Advogado: Rodrigo Vilson Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRag - 2065-72.2013.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): DIEGO PAIXÃO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. COBRANÇA ABUSIVA POR METAS. ASSÉDIO MORAL CONFIGURADO", por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Banco reclamado ao pagamento de indenização por assédio moral no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Correção monetária nos moldes da Súmula 439 do TST. Custas inalteradas; **Processo: Ag-ED-AIRR - 2074-12.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Agravado(s): DENISE CAMILO ANTUNES, Advogado: Denise Pires Berr Cervo, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Advogada: Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2084-39.2014.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CONSÓRCIO AG-GDK-MPE, Advogado: Carlos Alonso de Sá Gutiérrez, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WILLIAM NASCIMENTO MARINS, Advogado: Gabriel Rabelo da Costa, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Marcos Pinto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 2115-09.2013.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Tattiany Martins Oliveira, Recorrido(s): GLEN OMAR APARECIDO BETTUZZI, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA - MÉTODO CONSULTORES, Advogado: Waldyr Colloca Júnior, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação;

Processo: AIRR - 2310-82.2013.5.01.0482 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogada: Isabela Gomes Agnelli, Agravado(s): ALEXANDRE DE CHIARA FERREIRA, Advogado: Marcos Eli de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 2406-03.2014.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): WILLIAN PEREIRA CAVALCANTE, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravante(s) e Agravado(s): SERVENG-CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante;

Processo: Ag-AIRR - 2641-54.2013.5.02.0056 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): SERGIO DA SILVA, Advogado: Fábio Gusmão de Mesquita Santos, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA LTDA, Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 3454-49.2015.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LUIS FERNANDO SCHWARTZ, Advogado: Salézio Stähelin Júnior, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL DO VALE LTDA., Advogado: Neimar Tomaselli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 3500-73.2003.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Francisco de Paulo Queiroz Bernardino Júnior, Agravado(s): ALDAIR GOMES DE ARAUJO, Advogado: Roque Ribeiro dos Santos Júnior, Agravado(s): EFA SERVICOS DE VIGILANCIA S/C LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 3742-47.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): SILVIO ISAAC VIEIRA, Advogado: Fabiano Ayres D'Avila, Advogada: Karin Marlise Schlünzen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de correção aplicado. Mantido o



valor da condenação; **Processo: AIRR - 4518-73.2013.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULO SÉRGIO LOPES PINHEIRO, Advogado: Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): PROL EDITORA GRÁFICA LTDA., Advogada: Vera Lúcia de Mello Nahra, Advogado: Danilo Kendy Olejnik, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10037-28.2017.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JATAÍ, Advogado: Jamir Heronville da Silva, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Patrícia Mota Marinho Vichmeyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10056-87.2021.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ELISSON FERREIRA BORGES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): CSRT ENGENHARIA SPE LTDA E OUTRA, Advogado: Luiz Fernando de Azevedo Grossi, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte autora, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 10134-13.2018.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Fabiana Mello Mulato, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Agravado(s): ALINE CRISTINA ANTUNES DE SOUZA, Advogado: Saad Jaafar Barakat, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Advogada: Luciana Bauer de Oliveira, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10134-46.2019.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): DOUGLAS BOM JESUS, Advogado: Andreia da Cunha Pereira Faria, Advogado: Luci Alves dos Santos Carvalho, Recorrido(s): ATMOSFERA CLIMATIZACAO DE AMBIENTES EIRELI - ME, Advogado: Enaldo de Paiva, Recorrido(s): VINTE UM EMPREENDEMENTOS LTDA, Advogado: Enaldo de Paiva, Recorrido(s): REGIS ROCHA PIMENTA, Advogado: Enaldo de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte autora, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 10154-51.2020.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ADEMIR ROGERIO RODRIGUES, Advogada: Gislene Aparecida Barbosa Pereira, Advogado: Ricardo Barbosa Leite, Advogada: Walquíria Fraga Álvares, Advogado: Walquíria Fraga Álvares, Recorrido(s): SADA SIDERURGIA LTDA., Advogado: Gustavo Luiz de Matos Xavier, Advogado: Gustavo Luiz de Matos Xavier, Advogado: Antônio Augusto Costa Silva, Advogado: Antonio Augusto Costa Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: Ag-AIRR - 10171-46.2017.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCIELI APARECIDA RODRIGUES DORETTO, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogada: Marilza Alves Arruda de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10179-04.2018.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JOSE APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Silvana Forcellini Pedretti, Advogado: Claudia Cristina Bertoldo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procuradora: Érica Regina Pianca, Procurador: Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º,



LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: Ag-AIRR - 10197-11.2017.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: William Carmona Maya, Advogado: Felipe Navega Medeiros, Advogado: Fabiano Zavanella, Agravado(s): IDALINA XAVIER CAMPOS AMORIM, Advogado: Luciano Rossignolli Salem, Advogado: Rafael Rossignolli de Lamano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10210-41.2017.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER LTDA., Advogado: Ricardo da Costa Alves, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Adriano Prieto Lopes, Advogada: Beatriz Gomes da Silva, Advogado: Iaponan Barcello Bezerra, Advogada: Talita Bezezi de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10219-64.2019.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JACKSON DOS SANTOS DOVAL, Advogado: Luís Augusto Loup, Advogado: Alison Barbosa Marcondes, Recorrido(s): ATACADO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS AYMORE LTDA, Advogada: Graziela Spinelli Salaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte autora, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 10240-96.2020.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): GILBERTO PINHEIRO DE SOUSA, Advogada: Lorena Figueiredo Mendes, Recorrido(s): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Advogado: Claudnei de Jesus Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte autora, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 10311-45.2019.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SANDRO DO AMARAL E SOUSA, Advogado: Osney Rodrigues da Silva Rodovalho, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Advogada: Maria Alice Dias Costa, Advogada: Cláudia Adriana Dias Costa, Recorrido(s): AJM SERVICOS DE MANUTENCAO & EVENTOS EIRELI, Advogada: Christiane de Castro Barbosa, Recorrido(s): INSTITUTO DE EDUCACAO GLOBAL, Advogada: Thássia Junqueira de Oliveira, Advogado: Edson Freitas de Oliveira, Advogado: Juliana Martins Silveira, Advogada: Ludmila Naves Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: Ag-AIRR - 10322-65.2017.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOSE DO PATROCINIO & CIA LTDA - ME, Advogado: Adonis Camilo Froener, Agravado(s): VINICIUS RIBEIRO, Advogado: Erivan Roberto Cunha, Advogado: Rodrigo Alonso Sanchez, Agravado(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10323-80.2016.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTROS, Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): HELI JOSÉ DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto Camêlo, Agravado(s): SERTRIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Hugo Miranda Cardarelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 10339-94.2021.5.03.0156 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogada: Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Advogada: Irlene Pinto Valle Rodrigues, Agravado(s): MAURICIO QUEIROZ MENEZES, Advogado: Francisco Xavier D. de Souza, Advogado: Bruno Costa



Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10347-15.2021.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Ronaldo Fraiha Filho, Agravado(s): ANA PAULA RODRIGUES, Advogada: Isabela Milani Canabrava, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10350-77.2016.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravante(s) e Agravado(s): MÁRCIO ENELIANO MARQUES, Advogada: Josélia Cordeiro Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: RR - 10376-36.2018.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): WELINGTON MAXIMIANO DE ARRUDA, Advogado: Renan Samek Vieira Silva, Advogado: Renato Vilarino Martins, Recorrido(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Recorrido(s): CONCRETTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte autora, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-RRAg - 10404-28.2020.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Agravado(s): SEITON INDUSTRIAL EIRELI, Advogado: Giuliano Mattos de Pádua, Agravado(s): CRISTIANO STEFFANO DA COSTA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: RR - 10456-64.2014.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Káthia Carvalho Cunha Campbell, Advogada: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Recorrido(s): GIOVAN CORREIA DE LIMA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão recorrida, mantendo-se os índices de correção monetária e juros de mora definidos pela decisão transitada em julgado proferida em fase de conhecimento; **Processo: AIRR - 10481-60.2019.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RODONNO - COMERCIO E TRANSPORTE RODOVIARIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E OUTRA, Advogado: Cintia Santos Mendes, Advogado: Ednilson Cachaneski, Agravado(s): CARLOS ALBERTO GRUPP, Advogado: Vagner Bagdal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10493-22.2018.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): RAPHAEL TEIXEIRA MENEZES, Advogada: Ana Elisa Liserre Leone Malitte, Recorrido(s): I&M PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Wladimir de Oliveira Brito, Advogado: Rodrigo Andolfo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários periciais e dos honorários advocatícios sucumbenciais, responsabilizando a União pelo pagamento dos honorários periciais, na forma da Resolução nº 66/2010 do CSJT; **Processo: AIRR - 10522-87.2014.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEBASTIÃO RODRIGUES DA CRUZ, Advogado: Fernando Scuarcina, Agravado(s): USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Luiz Elias Santello, Advogado: Rafael da Silva Ijanc, Advogado: Rafael da Silva Ijanc', Advogado: Gustavo Thome Borghi, Advogado: Leonídio Mialichi Carósio, Advogado: Leonídio Mialichi Carósio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10522-03.2020.5.15.0080 da 15a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): VALCLEBER JUNIO DAL SANTO, Advogada: Luciana Lílian Calçavara, Advogada: Jéssica Ellen Ronda, Advogado: Cláudio Lélío Ribeiro dos Anjos, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Francisca de Assis Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10528-90.2019.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): AUREA EFIGENIA TOLENTINO MASCARENHAS MOREIRA, Advogada: Juliana de Barros Metzker, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rafael Campos Pereira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Debora Aparecida Cavalcante de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a legitimidade da exequente para ajuizar a ação individual de execução fundada em sentença oriunda de ação coletiva e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga na execução do crédito trabalhista, como entender de direito; **Processo: RRAg - 10530-25.2019.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ROBERTO DONIZETI DE OLIVEIRA, Advogado: Gustavo Cesini de Salles, Agravado(s) e Recorrido(s): MOCDROL HIDRAULICA LTDA, Advogado: Alexandre Mazzafero Graci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento quanto à "Alteração do Plano de Saúde - Prejuízo ao Empregado". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: RR - 10564-18.2019.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): DAVINA MOREIRA DOS REIS, Advogado: Andrey Cantão de Souza, Recorrido(s): MAXI BEEF ALIMENTOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Lilian Carolina de Jesus, Advogado: Carlos Alberto Figueiredo de Assis, Advogado: Tainara Magalhaes de Jesus, Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SUPREMO LTDA., Advogado: Tainara Magalhaes de Jesus, Advogado: Carlos Alberto Figueiredo de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte autora, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 10586-67.2019.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): SILVANA CANUTO DA SILVA, Advogado: Eduardo José Oliveira Bicudo, Agravado(s): TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 10605-94.2017.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIA S.A., Advogada: Rosália Maria Lima Soares, Agravado(s): ADILEY ARAUJO LIMA, Advogado: André Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo da reclamada para melhor exame do recurso de revista, reconsiderando a decisão monocrática de fls. 1.314/1.323, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 10641-30.2019.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Sposito Ceneviva, Advogado: Constante Frederico Ceneviva Junior, Recorrido(s): RODRIGO MARTINS FERREIRA, Advogado: Humberto Marques de Atayde, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso de revista quanto ao tema "honorários sucumbenciais"; quanto ao tema "correção monetária", conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXII, XXXV, LIV, da Constituição Federal, e dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em



sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado; **Processo: RR - 10740-83.2017.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): RODRIGO ARAUJO GODINHO, Advogado: Jerônimo José Batista Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 10749-10.2015.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUGUSTUS HOTEL LTDA - EPP, Advogado: Sérgio de Almeida, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS - SECHSEG, Advogado: Maykon Ferreira Aboulhosn, Advogado: Fernando Pessoa da Nóbrega, Advogado: Henrique César Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10807-16.2019.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): JOSE CARLOS APARECIDO ROSA, Advogado: Antonio Wilson Cortez Pereira, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Thays Cristina de Souza Barreto, Advogada: Caroline Moura Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10826-28.2019.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): LUCINEIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Alexandre Pascoal Marques, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Caroline Moura Mafra, Advogado: Felipe Augusto Villarinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-RR - 10834-02.2018.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): ANA CLAUDIA TOLENTINO FERREIRA, Advogado: Gilberto Juliano da Silva Lara, Agravado(s): TIM S.A., Advogado: Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Advogado: Antônio Rodrigo Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo da reclamada para melhor exame do recurso de revista, reconsiderando a decisão monocrática de fls. 507/514, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 10846-47.2019.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MARCIO ROBERTO DO NASCIMENTO, Advogada: Priscila Cristina Dias Wanderbroock, Recorrido(s): WIREX CABLE S.A., Advogado: Eduardo Birkman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no



mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 10864-66.2017.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Helder Barbieri Musardo, Agravado(s): ANDRE LUIS MORELLI MATIAS, Advogado: João Paulo da Silva Bruno, Advogada: Gislene de Oliveira Alves Bezerra Lopes, Agravado(s): ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., Advogado: Carla de Alcântara Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10960-95.2019.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): WANDERLEI APARECIDO DA CRUZ, Advogado: Bruno Henrique Belotti Scriboni, Recorrido(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Sposito Ceneviva, Advogado: Constante Frederico Ceneviva Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários periciais e dos honorários advocatícios sucumbenciais, responsabilizando a União pelo pagamento dos honorários periciais, na forma da Resolução nº 66/2010 do CSJT; **Processo: AIRR - 10964-61.2020.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): RODRIGO BARBOSA MARTINS, Advogado: Rafael Aliprandi de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10996-04.2018.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AIRTON EURIPEDES DE JESUS, Advogado: Caio Henrique Vernaschi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PONTAL, Advogado: Marco Antonio de Castro Nardelli, Advogada: Débora Carolina Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. FAZENDA PÚBLICA", por violação ao art. 85, § 3º, I, do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o pagamento de honorários advocatícios ao patrono do reclamante no importe de 10% do valor da condenação, nos termos do art. 85, §3º, do CPC/2015; **Processo: Ag-ED-AIRR - 11008-65.2016.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): BRAULIO MARTINS DE LIMA, Advogado: José Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 11024-84.2014.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Advogado: Manoel José de Paula Filho, Agravado(s): MISLEINE PERPETUO CASTELUCCI ARAUJO HILARIO, Advogado: Kleber Henrique Saconato Afonso, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-ARR - 11067-83.2016.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DURATEX S.A., Advogado: Newton Colenci Júnior, Agravado(s): ISMAEL NORMANDES LOPES GALVAO, Advogada: Fábila Chavari Oliveira Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: RR - 11086-66.2018.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MARLENE FERREIRA DA SILVA FRANCISCO, Advogado: Mario Luiz Casaverde Sampaio, Advogada: Paulla Marina Borges Cruz, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: Ag-RR - 11098-**



12.2017.5.15.0044 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SIRLEI MARIA DA SILVA LUCAS, Advogado: Mauricio Jose Januario, Advogado: Renata Nicoletti Moreno Martins, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO PRETO, Procuradora: Aline Castro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RRAg - 11131-20.2017.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): JULIANA APARECIDA MARTINS, Advogada: Danielle Cristina Vieira de Souza, Advogado: Marcos Roberto Dias, Advogado: Thiago Martins Rabelo, Advogada: Alessandra Cristina Dias, Agravante(s) e Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas "ESTORNO DE COMISSÕES. INADIMPLÊNCIA OU CANCELAMENTO DA COMPRA. IMPOSSIBILIDADE" e "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. RECEPÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO DE 1988 DO ART. 384 DA CLT. RELAÇÃO DE EMPREGO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017", respectivamente, por violação dos artigos 2º e 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do intervalo de 15 minutos previsto no art. 384 da CLT nos períodos em houve extrapolação da jornada, bem como de diferenças de comissões pelo estorno indevido das comissões por vendas não faturadas ou canceladas, com os reflexos cabíveis, conforme se apurar em liquidação de sentença; **Processo: Ag-AIRR - 11263-82.2013.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOARES, Advogado: Edison Urbano Mansur, Advogada: Simone Andrade Silva Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 11351-13.2019.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): MARIA DE SOUZA, Advogado: Evandro Xavier Lira, Agravado(s): RICALI TRANSPORTES E HIGIENIZAÇÃO EM GERAL LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 11370-37.2017.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: GERALDO MARCIO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Recorrente e Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quantos aos temas "CONTRIBUIÇÕES À FUNCEF. RESERVA MATEMÁTICA. RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CEF" e "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA SALARIAL. REFLEXOS SOBRE LICENÇA-PRÊMIO, APIPS E ABONO ÚNICO", respectivamente, por violação dos arts. 202, caput, da CF e 458 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a responsabilidade exclusiva da CEF na integralização da reserva matemática, bem como dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência dos reflexos do auxílio-alimentação sobre as parcelas licença-prêmio e APIP; **Processo: Ag-AIRR - 11404-81.2017.5.18.0016 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Kárita Josefa Mota Mendes, Advogada: Jane Cleissy Leal, Advogado: Cristiano Martins de Souza, Advogada: Mônica Peixoto Pereira, Agravado(s): RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS DAVID, Advogado: Rodrigo Sampaio Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 11465-02.2018.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CLAUDIA ALESSANDRA DIAS, Advogado: Renato Macedo Zeferino, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Luciana Maria Catalani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários



sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 11470-36.2016.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: ANTONIO GOMES DE MORAIS, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Recorrente e Recorrido: MILÊNIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Marcos Paulo Resende Neves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "RESCISÃO INDIRETA", por violação do art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a rescisão indireta e condenar a reclamada ao pagamento das parcelas correlatas requeridas na inicial; e II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. Valor da condenação fixado em R\$ 10.000,00 e custas em R\$ 200,00; **Processo: Ag-AIRR - 11507-25.2017.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rogério Ramos Batista, Agravante(s) e Agravado (s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Advogado: Adilson Guimarães, Agravado(s): MARCELO ALVES DA SILVA, Advogado: Maely Roberta dos Santos Sardinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: RR - 11511-17.2018.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, Advogada: Andressa Caroline Alves Toledo, Recorrido(s): MARGARETE FOGACA DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Erivelto Diniz Corvino, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Felipe de Quadro dos Santos Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 11633-19.2017.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): THAYSSA GABRIELA DE BARROS, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Advogado: Glaucio Goncalves Gois, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 11801-63.2016.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ VARSELI RIBEIRO CARDOSO, Advogada: Maceió de Goyaz Leite Neto, Recorrido(s): BRUMEL DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA., Advogada: Roselaine Stock, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "DISPENSA DISCRIMINATÓRIA. MAL DE ALZHEIMER. DOENÇA ESTIGMATIZANTE. ÔNUS DA PROVA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS", por contrariedade à Súmula 443 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a dispensa discriminatória e determinar o pagamento de indenização substitutiva referente ao período estável a que o empregado teria direito, bem como para determinar o pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Juros e correção monetária na forma da Súmula 439/TST. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 11901-73.2017.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Juliana Guedes Matos, Agravado(s): LEANDRO ROGERIO DIAS, Advogado: Matheus Occulati de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 12344-80.2016.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MADEIREIRA BELA VISTA DE ATIBAIA LTDA - ME, Advogado: Daniel da Rocha Martini, Agravado(s): NELSON SIMAO RIBAS, Advogado: Monica Montanari de Martino, Advogado: Guilherme Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 12579-34.2016.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Gian Paolo Pelicari Sardini, Agravado(s): MADALENA DA PENHA OLIVEIRA TASSO, Advogada: Debora Serafim Cintra Silva, Advogado: Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 16568-92.2018.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Givanildo Félix de Araújo Júnior, Agravado(s): JOSE MATOS DE SOUSA, Advogado: Jacqueline de Moraes Aragao, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 18107-94.2017.5.16.0012 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Procuradora: Sara Medeiros Vieira da Silva, Procuradora: Zilma Rodrigues Nogueira, Agravado(s): ADAO RAMOS SILVA, Advogado: Gustavo Henrique Chaves Messias, Advogado: Reginaldo Cruz de Oliveira Júnior, Advogado: Andre Viana Silva, Advogado: Edson Borba Manoel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20001-93.2017.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogada: Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Vinícius Coutinho da Luz, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Advogada: Flávia Helise da Silva Gualda, Advogado: Rafael Beda Gualda, Agravado(s): CLAUDIA JORDANA DA CRUZ ABREU, Advogado: Arthur da Silva Heis, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogado: Renato Miler Segala, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogado: Renato Moreira Dorneles, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Advogado: Luis Gustavo Franco, Advogado: Fabiano Pretto, Advogada: Alessandra Weber Bueno Giongo, Advogada: Juliana Veiga Biedrzycki, Advogado: Pablo Drum, Advogado: Leonardo da Silva Greff, Advogado: Fábio Guimarães Häggsträm, Advogado: Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Advogado: Felipe Hoffmann Muñhoz, Advogada: Karina Berwanger, Advogada: Denise Trein, Advogado: Clóvis Andrade Goulart, Advogado: Loy Marques Ribeiro Júnior, Advogada: Leda Saraiva Soares, Advogado: Marcelo Motta Coelho Silva, Advogado: Rochelle Reveilleau Rodrigues, Advogado: Roberta Mariana Barros de Aguiar Correa, Advogado: Conrado de Figueiredo Neves Borba, Advogado: Fernando da Silva Abs da Cruz, Advogado: Yuri Grossi Magadan, Advogado: Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Fábio Radin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 20034-39.2019.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): DENISE RODRIGUES PACHECO, Advogado: Rafael Dias do Canto, Agravado(s): MASSA FALIDA de FA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-RR - 20137-62.2019.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): LUIZ ANTONIO MARQUES, Advogado: Mathias Felipe Gewehr, Advogada: Caroline de Oliveira, Advogada: Daniela Vasconcellos Gomes, Agravado(s): C. P. DA SILVA & CIA. LTDA. - EPP, Advogado: Caroline de Bona Pens, Advogado: Jhessica Mayara Pereira Struecker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 20164-45.2019.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Advogado: Gabriel Lopes Moreira, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JESSICA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Paulo Cesar Bisol, Agravado(s): VAHR - CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Felipe José Vicari Keller, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo Mello da Motta Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20209-15.2019.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Lucília Furtado, Agravado(s): RICARDO MELO DOS SANTOS, Advogado: Adriano do Nascimento Veríssimo, Advogada: Luciana Alves Dombkowitsch, Agravado(s): SILVA VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA., Advogada: Cristina Mackmillan Velasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 20222-51.2014.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): ALFEU PACHECO DE ARAUJO, Advogado: Rogério Cabral Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 20234-21.2020.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, Procurador: Pedro Luís Martins, Agravado(s): JESSICA ADOLFO MAIA, Advogada: Sílvia Borges, Agravado(s): LIDERSUL SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 20252-16.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROSANE MORAIS TEIXEIRA, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Vinícius Rieth de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 20333-43.2017.5.04.0841 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WMW SERIGRAFIA E ALTA FREQUENCIA LTDA - EPP, Recorrido(s): TATIANE DA SILVA, Advogado: Márcio Pedroso Berriel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 20334-81.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): SERGIO ROBERTO CHAGAS SAROTE E OUTROS, Advogada: Salete Steffens Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: RR - 20353-20.2014.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Advogada: Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, Advogada: Graziela Vicari Mellis, Recorrido(s): SANDRO MARTINS GRILO, Advogada: Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos créditos trabalhistas adote o índice IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, ressaltando-se que a incidência da taxa SELIC também englobará os juros de mora; **Processo: RR - 20369-82.2016.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLA S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): JOSEPH MARTINS GOMES, Advogado: Iuri Goulart Fitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida



pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do e mentário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 20403-74.2016.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Pedro Luís Martins, Agravado(s): ELIZETE VICENTE GERALDO, Advogado: Gustavo Teiga, Advogado: Alexandre Teiga, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Advogado: Ricardo Martins Limongi, Advogado: Luciane Lovato Faraco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-ED-AIRR - 20425-43.2017.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): GSA CALCADOS EIRELI, Advogado: Gilberto Tramontin de Souza, Agravante(s) e Agravado (s): VMSUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, Advogado: Gilberto Tramontin de Souza, Agravado(s): JURACI DOS SANTOS SILVA, Advogado: Derli da Silveira, Advogado: Reni Elizeu da Silva, Agravado(s): DIANA PAOLUCCI SA INDUSTRIA E COMERCIO, Advogada: Flávia Regina Pereira Mendes, Agravado(s): TRONIC INDÚSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Jamille Rachel Martinazzo, Agravado(s): SELLECTO CALÇADOS EIRELI, Agravado(s): ATILA CALCADOS LTDA - ME, Agravado(s): VULCA SHOES CALCADOS LTDA - ME, Agravado(s): BORRACHAS CV EIRELI - EPP, Advogado: Marcos Vinícius Carniel, Agravado(s): CRYSTAL SHOES U ASSESSORIA E LANÇAMENTOS LTDA., Advogado: Orlando Sidney Selbach Gressler, Agravado(s): INVOICE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Mauricio Noll, Agravado(s): MARISOL VESTUÁRIO S.A., Advogada: Franciele Ledur, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo da reclamada GSA CALCADOS EIRELI; II - negar provimento ao agravo da reclamada VMSUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI; **Processo: Ag-RRAg - 20503-72.2019.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): IVAN ROSSATO LOUFRANCO, Advogado: Diego Peixoto de Medeiros, Advogada: Ana Valeria Pinto Castiglione, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: RR - 20510-83.2018.5.04.0384 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ABORGAMA DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando Alouche, Recorrido(s): GEFERSON DE LIMA SEVERO, Advogado: Leandro Liskoski, Recorrido(s): INSTALADORA ELETRICA MERCURIO LTDA, Advogado: Joaquim Adalberto Rocha do Prado, Recorrido(s): MULTTI SERVICOS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, Advogado: Marcelo de La Torres Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 20512-67.2020.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: João Vitor Rupp, Recorrido(s): JOAO BATISTA GOMES DA SILVA, Advogado: Gustavo Pereira Rieth, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 20527-90.2019.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): MOISES RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Victor da Silva Bresolin, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogada: Rita Kassia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: RR - 20597-48.2015.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): TECON RIO GRANDE S.A.,



Advogado: Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogado: Sergio Roberto da Fontoura Juchem, Advogado: Jessica Somorovsky Nunes, Advogado: Jose Victor Soares Borges, Advogado: Ana Carolina Ribeiro Sampaio, Advogado: Felipe Caimi Ribeiro, Recorrido(s): DEJANIR VIANNA FRANCO, Advogado: Halley Lino de Souza, Advogado: Luana Souza de Lima, Advogado: Cassio Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 20686-11.2018.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eloir José Dall'Agnol, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Recorrido(s): ANDRIA SANTOS SCHULTZ DE SOUZA, Advogado: Mauro Rogério Nunes Vargas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-RRAg - 20747-20.2019.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Natalia Fantoni, Procurador: José Luis Bolzan de Moraes, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s): LEANDRO DA SILVA SANTOS, Advogado: Edmar da Costa Jacques, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 20775-24.2018.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Di Bacco, Agravado(s): ANA CLAUDIA BRAGA, Advogado: Franciele Manica, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 20784-51.2018.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): HIMALAIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA, Advogado: Luiz Armando Pereira da Silva, Advogado: Joao Adalberto Medeiros Fernandes Junior, Recorrido(s): JENIFER MOTTA MACHADO, Advogado: Alberto do Canto, Advogado: Rafael Dias do Canto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-RRAg - 21014-71.2018.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): LETICIA FERNANDA PIRES CABRAL, Advogado: Ana Paula Telles Ferreira, Advogado: Marta Maria Gonsioroski Py, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogada: Rita Kassia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 21026-85.2019.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): NOVASKI SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabio Pereira de Lemos, Advogado: Jorge Rene Pereira Junior, Agravado(s): JANDIRA MORALES AIRES, Advogado: Enio de Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 21079-65.2016.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Lucília Furtado, Agravado(s): SABRINA DA SILVA BOTELHO, Advogada: Luciana Alves Dombkowitsch, Agravado(s): SILVA VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA., Advogada: Cristina Mackmillan Velasque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21091-**



15.2017.5.04.0811 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Advogado: Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s): DEIVID RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Marcus Flavio Loguercio Paiva, Agravado(s): MARCUS FLAVIO LOGUERCIO PAIVA, Advogado: Marcus Flavio Loguercio Paiva, Agravado(s): RVT CONSTRUTORA SUL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 21128-96.2017.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogada: Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, Agravado(s): TADEU GUIMARAES ATHAIDE, Advogado: Gustavo Fonseca Dutra, Advogado: Nikolas Miguellés Rodrigues, Advogado: Fernanda Fonseca Dutra, Advogado: Leonardo Reckziegel de Castro, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA. - COOTRAVIPA, Advogado: Sandro de Jesus Araujo, Advogada: Alessandra Pereira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 21149-83.2018.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Mirian Mazza de Fontinele Machado, Agravado(s): CLAUDIA SILVANA BENITES TRINDADE, Advogado: Deise Elisabeth Ambrozi, Agravado(s): M L CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-RRAg - 21150-44.2018.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Rita Justo, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): RODRIGO JUSTINO MAIA, Advogado: Jacques Vianna Xavier, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Rubem Knijnik Lucion, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 21209-36.2017.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): KELLY CRISTINA ALVES ANACLETO, Advogado: Ane Graziela Stahlhöfer Machado, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Luciane Lovato Faraco, Advogada: Fernanda Fraga Diskin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 21620-31.2016.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULA SANTOS DE SOUZA, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogada: Raquel Leite da Silva Santana, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "QUEBRA DE CAIXA. APLICAÇÃO POR ANALOGIA DA DIRETRIZ SUFRAGADA NA SÚMULA 247 DESTA CORTE", por possível contrariedade à Súmula n.º 247 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 21671-12.2017.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): HOSPITAL BENEFICENTE SAO CARLOS, Advogado: Daniel Mucelini, Recorrido(s): ELAINE DE OLIVEIRA PINTO, Advogada: Ana Paula Luciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 24162-04.2020.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JEFERSON SORRILHA, Advogado: Victor Jorge Matos, Advogado: Etnara Romero Fernandes, Agravado(s): LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Vaneska Gomes, Advogado: Rafaela Tiyano Dichoff Kasai, Advogado:



Ezio Castilho Paiva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DOURADOS, Advogado: Leonardo Lopes Cardoso, Advogado: Renato Queiroz Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 186 do Código Civil, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 24600-26.2008.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s): TÂNIA SOARES E SILVA, Advogado: Vanusa de Freitas, Advogado: Léia Adriana Delmilio Nascimento, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 24601-45.2017.5.24.0046 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Luiza Conci, Agravado(s): FLAVIO HOMBERGUE FERREIRA RIBEIRO, Advogado: JOSE NELSON DE CARVALHO LOPES, Agravado(s): ALLIANZA INFRAESTRUTURAS DO BRASIL S.A., Advogado: José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Advogado: Cristóvão Tavares Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 25828-27.2016.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): EGETRA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Carlos Alberto Brenner Galvão Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 29800-15.2007.5.24.0041 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): CONCEICAO GOMES DA SILVA, Advogada: Mara Maria Ballatore Holland Lins, Agravado(s): CONSERLIMPE PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 30300-79.1995.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE, Advogado: Orlando José de Almeida, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bruno Scomparin Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 54500-81.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Débora Cechet Falcone, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): NEY DA COSTA JORGE, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Advogado: Vítor Hugo Loreto Saydelles, Advogado: Ricardo Barros Cantalice, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - NÃO FIXAÇÃO DO CRITÉRIO NO TÍTULO EXECUTIVO - APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE", por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; **Processo: Ag-AIRR - 55100-48.2008.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa,



Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): VALDELÍCIO BRITO ALVES, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): FCCATÓDICA PROTEÇÃO ANTICORROSIVA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 60700-38.1997.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CÉSAR QUEIROZ GUIETTI E OUTRA, Advogado: Érico Lafranchi Camargo Chaves, Agravado(s): ESTÉVÃO PEREIRA DA SILVA, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): MASSA FALIDA de VERSATEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 61400-95.1987.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JAIR LASS, Advogado: Jair Lass, Agravado(s): ESPÓLIO de LUIZ SERGIO MARIA, Advogada: Rafele da Costa Pinheiro Santos, Agravado(s): ORLI ROQUE SOUTHER, Agravado(s): MARIO RODRIGUES DA SILVA, Agravado(s): OLMIRO QUADROS CARPES, Agravado(s): MARCOS ANTONIO FERREIRA, Agravado(s): LUIZ CARLOS MALHEIROS, Agravado(s): LEOPOLDO VICIOSO GARCIA, Advogado: Vinicius Teixeira Monteiro, Agravado(s): PINABAUM INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, Agravado(s): VALOR SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Advogado: Vinicius Teixeira Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - dar parcial provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento apenas quanto ao tema "EXECUÇÃO - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - NÃO FIXAÇÃO DO CRITÉRIO NO TÍTULO EXECUTIVO"; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, XXII, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 96900-02.2008.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Milena Rossine, Agravado(s): JOSÉ DIONÍSIO DE CAMPOS, Advogado: Celso Ferrareze, Advogada: Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ARR - 100216-88.2017.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): PRISCILLA DE CASTRO SOUZA, Advogado: Alexandre Pereira Ricardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 100246-34.2020.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Carlos Augusto Pereira, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): NILZA GONZAGA MAIA, Advogado: Marcos Joel de Almeida dos Santos, Advogado: Jean Paulo Ruzzarin, Advogado: Araceli Alves Rodrigues, Advogado: Rudi Meira Cassel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100463-97.2019.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): PATRICIA CORREA BRITO, Advogado: Alexandre Silva de Moura, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 100510-34.2018.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procuradora: Deborah Abreu, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE CABRAL DE OLIVEIRA, Advogado: Fernando Wagner Pacheco de Santana, Agravado(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100535-41.2018.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada



Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Renata Barroso da Cruz, Agravado(s): GILBERTO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Maria Angélica Tavares de Lima de Souza, Agravado(s): ALLIANZA INFRAESTRUTURAS DO BRASIL S.A., Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100644-85.2018.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogado: Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): CINTIA DE LIMA FERNANDES, Advogado: Thailyne Pereira de Albuquerque, Advogado: Ângelo de Souza Estevão dos Santos, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 100669-89.2017.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Simão Veríssimo Mello Vieira, Procuradora: Ísis Maria de Azevedo, Agravado(s): ANA PAULA SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Josemar de Almeida Mussauer Junior, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Thiago Bressani Palmieri, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Renata Xavier Larichia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100823-47.2016.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTONIO CLAUDIO MARQUES, Advogado: Ronaldo José dos Santos, Agravado(s): SUPERMERCADO CELMA DA INCONFIDENCIA LTDA, Advogado: Renato Miranda de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100825-37.2016.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ FERNANDO PEREIRA JUNIOR, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): RODOVIÁRIO CAMILO DOS SANTOS FILHO LTDA., Advogado: Lincoln Fagundes Netto Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100878-58.2018.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): BARBARA CRISTINA ALMEIDA FERREIRA, Advogada: Vania Mara Dias da Silva Grossi, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 100977-35.2018.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COLÉGIO PEDRO II, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): LUCIANA CAMPELO DA SILVA, Advogado: Luana Angelo Leal de Oliveira, Advogado: Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Agravado(s): CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S.A. - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES, Advogado: João Luiz da Cunha Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 101144-10.2019.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Juliana Arrussul Torres, Advogada: Thiara de Freitas Wandekoken, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MARLAN FERREIRA GUIMARAES NETTO, Advogado: Leonardo Lessa Rabello, Advogado: Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos internos; **Processo: Ag-RR - 101196-49.2016.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): THAIS MIRANDA MENDES, Advogado: André Porto Romero, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 101253-93.2017.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: EMPRESA



BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Raimundo Nonato Ferreira, Advogada: Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Rafael Cabral Lobo, Advogada: Valesca Barbosa Marins, Advogada: Sandra da Silva Rocha, Advogado: Ana Freire Silva, Advogado: Claudia Maria de Moura Cruz Varandas, Advogado: Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Stefan José Alves Costa, Embargado(a): JAMERSON FREITAS DE SOUZA, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Embargado(a): X MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-RR - 102122-59.2017.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): JOICE RAMOS LIMA, Advogada: Joyce de Araujo Martins, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 119200-36.2007.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Sérgio Cassano Júnior, Agravado(s): RICARDO SILVA BAPTISTA, Advogado: Leandro Rebelo Apolinário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para reexaminar o agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 129400-10.2009.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MAURO MAURINO DA ROSA, Advogada: Carolina Alves Cortez, Recorrido(s): BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, Advogado: Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 131583-98.2015.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rossana Karla Marinho Alves, Advogada: Maria Michelle Craciun Brutten, Advogada: Agda da Silva Dias, Embargado(a): CLAUDIVAN NUNES DIAS, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 166900-11.2002.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CARLA MORETON MACHADO, Advogado: José Carlos Lopes, Recorrido(s): EMBALAGENS GRECO PRETE LTDA - ME, Advogado: Jayme de Carvalho Filho, Recorrido(s): FRANCISCO GAMBOA HENRIQUE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. TÍTULO EXECUTIVO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. INAPLICÁVEL O ART. 11-A DA CLT, por violação do art. 5º, XXXVI, da CRFB/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, para regular prosseguimento da execução; **Processo: Ag-ED-ED-RR - 169700-52.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLÁUDIO PIRAS, Advogado: Gustavo Cani Gama, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA E OUTRAS, Advogado: Rômulo Barros Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 170800-26.2005.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): ELINEUZA COSTA DO NASCIMENTO, Advogado: Ivone Ferreira, Agravado(s): ARIKARM SANEAMENTO E HIGIENIZAÇÃO S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 185300-31.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): ROBSON FERREIRA TAVARES DE FRANÇA, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Recorrido(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - NÃO FIXAÇÃO DO CRITÉRIO NO TÍTULO EXECUTIVO - APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE", por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; **Processo: RR - 185700-50.1998.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alfredo Benito Cechet, Recorrido(s): MAURO BATISTA BRITO DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - NÃO FIXAÇÃO DO CRITÉRIO NO TÍTULO EXECUTIVO - APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE", por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; **Processo: RR - 262000-76.2008.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Leonardo Morgato, Recorrido(s): MARIA REGINA TEZOTTO SCOMPARIM, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - NÃO FIXAÇÃO DO CRITÉRIO NO TÍTULO EXECUTIVO - APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE", por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; **Processo: AIRR - 263400-13.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s): VALDOMIRO DIOGO, Advogado: Vanusa de Freitas, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100052-21.2020.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Regiane Ruiz, Agravado(s): RICARDO DE SOUZA, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100075-33.2020.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): LUIZ ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Adriano César de Azevedo, Agravado(s): ORPAN -



ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Roberto Scarano Junior, Advogado: Roberto Scarano, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Claudia Cristina Batista, Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Advogado: Fabio de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000098-13.2020.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): SILVANA PEREIRA SANTOS, Advogado: Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): NEXSTAR SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Daniel Dirani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 1000118-08.2019.5.02.0714 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RAIMUNDO FRANCISCO CHAVES SOARES, Advogado: José Soares Santana, Advogado: Ana Paula Soares Santana, Agravado(s) e Recorrido(s): ECOURBIS AMBIENTAL S.A., Advogada: Maria Paula Guillaumon Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao "Intervalo Intra jornada". Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos "Honorários Advocatícios - Reclamante beneficiário da Justiça Gratuita"; **Processo: Ag-AIRR - 1000170-56.2018.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SANDERLEY LUIZ PANETTO FIUSA, Advogado: Ediberto Diamantino, Advogado: Gabriel Gozzo, Agravado(s): EDO ROCHA ARQUITETURA DE ESPACOS CORPORATIVOS LTDA. - EPP E OUTRO, Advogada: Jaqueline Renata dos Santos de Oliveira, Advogado: Fernando Buonacorso, Advogada: Antônia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000183-28.2020.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): METTA RESTAURANTE EIRELI, Advogado: João Herbeth Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000218-41.2020.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogado: Ethel Marchiori Remorini, Agravado(s): VERGUEIRO SUPER LANCHONETE LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000285-24.2018.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TECNICOS DE ENFERMAGEM E DEMAIS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS E FILANTROPICOS DE SAUDE E EM EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE SAÚDE, OSCIPS (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) DA ÁREA DA SAÚDE, OSS (ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA ÁREA DA SAÚDE), FUNDAÇÕES PRIVADAS DA ÁREA DA SAÚDE E ATIVIDADES AFINS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SANTO ANDRÉ, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA - SINDABCDMRPRGS, Advogado: Túlio Augusto Tayano Afonso, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO, Advogada: Renata S. Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1000461-85.2020.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Gasparino José Romão Filho, Agravado(s): ARGEMIRO CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1000481-55.2019.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): NIVALDA GONCALVES PEREIRA BENITES, Advogado: Mário Mirandola Neto, Recorrido(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS S.A., Advogado: Raquel Nassif



Machado Paneque, Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, incisos XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: Ag-AIRR - 1000490-87.2019.5.02.0703 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Bruna Silva Ferreira, Advogado: Fabiana Teculo de Paula, Advogado: Cintia Ferreira Tardoqui, Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA NEVES, Advogado: Jair Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: RR - 1000506-38.2019.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JEFFERSON DO NASCIMENTO, Advogado: Mário Mirandola Neto, Recorrido(s): VIAÇÃO URBANA GUARULHOS S.A., Advogado: João Gabriel Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, incisos XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: Ag-AIRR - 1000526-62.2018.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DANILO DE MELO GONCALVES, Advogado: Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): NORTE BUSS TRANSPORTE S.A, Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 1000530-81.2019.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: João Marcos Cavichioli Feiteiro, Agravado(s): DOMINGOS NETO DOS REIS DE SOUZA, Advogado: Raquel de Souza Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-RR - 1000556-73.2020.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): STCL SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL EIRELI, Advogada: Éketi da Costa Tasca, Agravado(s): MARIA JOSE PEREIRA, Advogada: Juliane Melissa Guerra, Advogado: Larissa Demetrio Leme Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000569-20.2020.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Edma dos Santos Silva, Agravado(s): TACIO EDUARDO NAVARRETE LEMOS, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000574-42.2019.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogado: Fabiano Lopes do Nascimento, Advogada: Juliana Costa Pera Vitalino, Advogada: Verônica Andrade Canesso, Advogado: Vanessa Rodrigues Martins, Advogado: Valter Rodrigues Nogueira Júnior, Advogado: Michael Jamison de Jesus Dantas, Advogada: Valdete dos Santos Camilo, Agravado(s): BAR E MERCEARIA ALFE LTDA, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Advogada: Carla Zanin dos Santos Felgueiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 1000685-59.2016.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Augusto Bello Zorzi, Agravado(s): GLENIA DANIELE BABETO, Advogada: Carmen Dora Freitas Ferreira, Agravado(s): CENTRO DE APOIO PROFISSIONALIZANTE EDUCACIONAL E SOCIAL CAPES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: RR - 1000690-20.2018.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SEVERINO DAMIAO PEREIRA FILHO, Advogado: Alessandro José Silva Lodi, Advogado: Christiam Mohr Funes, Recorrido(s): G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Clodomiro Vergueiro Porto Filho, Advogado: Fábio



Romeu Canton Filho, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Christiane Diaferia Angelo, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte autora, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-RR - 1000764-38.2019.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Tatiana Taschetto Porto, Agravado(s): LUIS FERNANDO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000773-59.2020.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Márcia Cristina Tachibana, Procuradora: Karen Cristhine de Oliveira, Agravado(s): OSMAR VENANCIO, Advogada: Fernanda Tavares de Góes, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000792-78.2020.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): ROBERTO PEREIRA LEME, Advogado: Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Odair Eduardo Ivasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000805-37.2020.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): VIVIANE DA SILVA SOUSA, Advogado: José Ortiz, Advogado: Sérgio Luís Ortiz, Agravado(s): SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Agravado(s): WANDERLEI MILIATI, , Agravado(s): LUCIANO DE JESUS MACHADO, Agravado(s): MARCOS ROBERTO GARCIA DE SOUZA, Agravado(s): ANDREZZA FOGAÇA GONZAGA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: RR - 1000876-67.2019.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PAULO CEZAR BRITO PEREIRA, Advogada: Vanessa Gatti Trocoletti, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. LIMITAÇÃO AO PERÍODO NÃO USUFRUÍDO. DIREITO INTERTEMPORAL. CONTRATO FIRMADO ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. REGRAS DE DIREITO MATERIAL" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA", por violação do art. 5º, XXXV, XXXVI e LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento de horas extras decorrentes da concessão irregular do intervalo intrajornada incida sobre todo o intervalo, e não apenas sobre o período suprimido, atribuindo natureza salarial a referida verba; e afastar a condenação da parte reclamante em honorários sucumbenciais. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 1000908-64.2020.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Alberto Barbella Saba, Agravado(s): NORMA MARCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogada: Ranielli de Oliveira Andrade, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000951-98.2020.5.02.0614 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): HOSANA MENDES DOS SANTOS, Advogado: Denilson Cruz Pinheiro, Agravado(s): MAXTECNICA SERVICOS INTEGRALIZADOS EIRELI, Advogada: Raíssa Felisberto Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000954-06.2019.5.02.0447 da 2a.**



Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): WESLEY VELOSO DE FIGUEIREDO, Advogado: Alexandre Lourenço Gumiero, Advogado: Anderson Santos Guimarães, Agravado(s): TRANSPORTES SANCAP S A, Advogada: Christiane Campos Fatalla Elias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RR - 1001012-12.2018.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): EMERSON FARIA MARQUES, Advogado: Cláudia Cristina Bianchi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo da reclamada para melhor exame do recurso de revista, reconsiderando a decisão monocrática de fls. 557/564, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1001051-56.2020.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): ANTONIO PRIMITIVO DE ARAUJO, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1001101-41.2014.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): SILVANEIDE DE OLIVEIRA TORRES, Advogado: Patrícia Rodrigues de Holanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1001106-89.2019.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Roberta de Giussio Oliveira, Advogado: Fabiano Lopes do Nascimento, Advogada: Juliana Costa Pera Vitalino, Advogada: Mariana Garcia da Silva, Advogada: Valdete dos Santos Camilo, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): SUL GRUPO ALIMENTOS LTDA - ME, Advogada: Luciana Aparecida Sartori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1001114-24.2019.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Odilon Otacílio Lima Junior, Agravado(s): VALDEIR GOMES DE CASTRO, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1001126-04.2019.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EDUARDO LEMOS VARJAO, Advogado: André Cícero Martins, Agravado(s): GRÊMIO RECREATIVO BARUERI, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Paulo Adolfo Willi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1001129-40.2019.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Roberta de Giussio Oliveira, Advogado: Fabiano Lopes do Nascimento, Advogado: Fernando de Jesus Nunes, Advogada: Juliana Costa Pera Vitalino, Advogada: Verônica Andrade Canesso, Advogada: Mariana Garcia da Silva, Advogado: Ethel Marchiori Remorini, Advogada: Cristiane de Oliveira Gambetta, Advogada: Danuta de Assis Silva, Advogada: Valdete dos Santos Camilo, Advogada: Ana Paula Astolfi, Advogada: Yasmin Ferreira El Kadri, Advogada: Camila Araújo Calimerio, Agravado(s): SORVETERIA ERATURF AICILED LTDA - ME, Advogado: Andréa Alves dos Santos Cardoso de Souza, Advogado: Anderson Cardoso de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001145-97.2019.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO



PAULO, Advogado: Ethel Marchiori Remorini, Advogada: Danuta de Assis Silva, Agravado(s): CHIESA & GANDIN LTDA, Advogado: Danilo Fernandes do Nascimento, Advogado: Luiz Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001162-67.2020.5.02.0701 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): ALINE CASSIANO DE CASTRO, Advogado: Fabio Napoleao Morato, Agravado(s): ESPERANÇA SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Amaury Gomes Baracho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1001183-29.2019.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Sodrê Ghattas, Agravado(s): EXCELENCE NATIONAL SERVICES - SERVICOS GERAIS EIRELI, Advogado: Edson Luis Silvestre da Cruz, Agravado(s): ANA CAROLINE DOS SANTOS ARVELINO, Advogado: Augusto Zeulli, Advogado: Gustavo Zeulli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 1001186-62.2016.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Dionete Abreu da Silva, Advogado: Gabrielle Rocha dos Santos, Agravado(s): JONG UN KIM - RESTAURANTE - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1001186-81.2019.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): CARLA DE BRITO SOUZA, Advogado: Gustavo Zeulli, Advogado: Augusto Zeulli, Agravado(s): EXCELENCE NATIONAL SERVICES - SERVICOS GERAIS EIRELI E OUTRA, Advogado: Edson Luis Silvestre da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 1001208-75.2019.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogado: Leandro Aparecido de Sousa, Agravado(s): DA ESQUINA DO IPIRANGA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001238-53.2019.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Roberta de Giussio Oliveira, Advogado: Sérgio Antulho de Laurindo, Advogada: Juliana Costa Pera Vitalino, Advogada: Verônica Andrade Canesso, Advogada: Mariana Garcia da Silva, Advogado: Ethel Marchiori Remorini, Advogada: Cristiane de Oliveira Gambetta, Advogada: Valdete dos Santos Camilo, Advogada: Ana Paula Astolfi, Advogada: Yasmin Ferreira El Kadri, Advogado: Guilherme Nunes da Silva, Advogado: Fernando de Jesus Nunes, Advogado: Gabrielle Rocha dos Santos, Agravado(s): SORVETERIA E DOCERIA ZEROGRAU LTDA, Advogada: Régia Maria Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001239-16.2019.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Roberta de Giussio Oliveira, Advogado: Daniela dos Santos, Advogada: Juliana Costa Pera Vitalino, Advogada: Verônica Andrade Canesso, Advogada: Mariana Garcia da Silva, Advogada: Cristiane de Oliveira Gambetta, Advogada: Valdete dos Santos Camilo, Advogada: Ana Paula Astolfi, Advogado: Leandro Aparecido de Sousa, Advogada: Yasmin Ferreira El Kadri, Advogado: Dayana do Carmo Lopes Pera, Advogado: Fernando de Jesus Nunes, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): BAR E LANCHES JONUVI LTDA - EPP, Advogado: Alexandre Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001241-98.2019.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO



HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Roberta de Giussio Oliveira, Advogada: Juliana Costa Pera Vitalino, Advogada: Verônica Andrade Canesso, Advogada: Mariana Garcia da Silva, Advogada: Cristiane de Oliveira Gambetta, Advogado: Valter Rodrigues Nogueira Júnior, Advogada: Valdete dos Santos Camilo, Advogado: Leandro Aparecido de Sousa, Advogada: Yasmin Ferreira El Kadri, Advogado: Fernando de Jesus Nunes, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): DOCES SABORES ALIMENTOS CRV LTDA - ME, Advogada: Melissa Yumi Koga Baraldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RRAg - 1001265-54.2019.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SULLIVAN CESAR BRAZ ALBINO, Advogado: Adelia Vieira da Silva Evangelista, Agravado(s) e Recorrido(s): RITZ IGUATEMI BAR E LANCHES LTDA, Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: AIRR - 1001288-05.2020.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Roberta de Giussio Oliveira, Advogada: Francisca Arcanjo da Silva Moura, Advogado: Daniela dos Santos, Advogada: Juliana Costa Pera Vitalino, Advogado: Renata Dantas de Jesus, Advogada: Verônica Andrade Canesso, Advogada: Mariana Garcia da Silva, Advogada: Cristiane de Oliveira Gambetta, Advogada: Cristiane de Oliveira, Advogada: Valdete dos Santos Camilo, Advogado: Leandro Aparecido de Sousa, Advogada: Yasmin Ferreira El Kadri, Advogado: Dayana do Carmo Lopes Pera, Advogado: Fernando de Jesus Nunes, Advogado: Lais Santana, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): SULTAO CRUZ AZUL COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, Advogado: Carla Andréia de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1001338-34.2020.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LENIR MARTIN PEREIRA, Advogado: Gabriela Ribeiro, Advogado: Gabriela Ramos dos Santos, Advogada: Mylenne Tomaz Valbão, Advogado: Taiane Barros Cozzati, Advogada: Rosângela Ferreira Euzébio, Advogado: Larissa Roque de Almeida, Advogada: Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Advogado: José Arthur Di Próspero Júnior, Advogada: Gleice Tavares, Advogado: Ana Beatriz Lapenta Sgarbi, Recorrido(s): SERVSUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA JARDINAGEM E PORTARIA LTDA., Advogada: Patrícia Cirillo Fiacadori, Recorrido(s): INAF LABORATORIOS LTDA., Advogado: Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao cerceamento de defesa. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários periciais e dos honorários advocatícios sucumbenciais, responsabilizando a União pelo pagamento dos honorários periciais, na forma da Resolução nº 66/2010 do CSJT. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 1001339-48.2019.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CLAUDIA MENDES PEREIRA, Advogada: Ana Paula Munhoz, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi, Recorrido(s): AIG SEGUROS BRASIL S.A., Advogado: Einar Odin Rui Tribuci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte autora, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 1001361-15.2019.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogado: Guilherme Nunes da Silva, Agravado(s): PAMPULHA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA, Advogado: Egberto Gullino Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001374-**



07.2019.5.02.0028 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogado: Leandro Aparecido de Sousa, Agravado(s): SPACO DOCE SANTANA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1001384-48.2019.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Odilon Otacilio Lima Junior, Agravado(s): CLIDENOR DIAS DA SILVA FILHO, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-RR - 1001396-59.2018.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): F. SANTOS MARTINS SERVIÇOS-ME, Advogado: Wesley Oliveira do Carmo Albuquerque, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE SÃO PAULO, Advogada: Glédís de Moraes Lúcio, Agravado(s): GESTAR - ASSESSORIA A ENTIDADES SINDICAIS, ASSISTENCIAIS, CULTURAIS E FILANTROPICAS PARA GERENCIAMENTO DE PLANOS DE AMPARO E BENEFICENTES LTDA, Advogado: Rosangela Garcia de Goes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1001566-90.2019.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Roberta de Giussio Oliveira, Advogada: Juliana Costa Pera Vitalino, Advogado: Ethel Marchiori Remorini, Advogada: Marisa Macedo Martins, Advogada: Danuta de Assis Silva, Advogada: Valdete dos Santos Camilo, Agravado(s): AMORA MODAS & ROTISSERIE LTDA - ME, Advogado: Alexandre Vinhola dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001576-61.2019.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Roberta de Giussio Oliveira, Advogada: Juliana Costa Pera Vitalino, Advogada: Verônica Andrade Canesso, Advogada: Mariana Garcia da Silva, Advogado: Ethel Marchiori Remorini, Advogada: Cristiane de Oliveira Gambetta, Advogada: Marisa Macedo Martins, Advogada: Valdete dos Santos Camilo, Advogado: Marcony Santos de Jesus, Advogada: Ana Paula Astolfi, Advogada: Yasmin Ferreira El Kadri, Advogado: Dayana do Carmo Lopes Pera, Advogado: Fernando de Jesus Nunes, Agravado(s): FLASH BACK CHOPPERIA E RESTAURANTE LTDA - ME, Advogado: Zilda Aparecida Baldassa Marcelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1001609-41.2018.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MARCELINA DE CAMARGO, Advogada: Ana Paula Munhoz, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Caio Leão Câmara Felga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 1001768-77.2020.5.02.0610 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: César Cals de Oliveira, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): POLIANA DE SOUSA MARTINS, Advogado: Andre Rodrigues Dias, Agravado(s): ASSOCIACAO NOVA ESPERANCA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1001780-04.2019.5.02.0521 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Tathiane Alcalde Araújo, Advogada: Rosana Lima de Carvalho, Advogado: Guilherme Nunes da Silva, Advogada: Camila Araújo Calimerio, Agravado(s): MARCENARIA RESTAURANTE LTDA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Diego Romero Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1002067-89.2016.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Nelson Mannrich, Agravado(s): CELSO CASSIO LUCIO, Advogada: Elisangela Queiroz Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1002299-18.2017.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA MACIEL, Advogado: Marcelino Carneiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: Clezer Correia de Almeida, Advogado: José Válter Frigo, Advogado: Fernando Henrique Felisardo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIA HELENA MALLMANN
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma